



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.017424/2018-66

Unidade Gestora: 193099 - IBAMA/SEDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Administração Subs tuto, **SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº *****.***.***-*** MDEB e do CPF nº *****.838.467-****, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.21, e a empresa **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.359.140/0001-81, com sede na SHN QD 01, Bloco A, sala 1.114, Edf. Le Quartier , Asa Norte – Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.***** SSP/DF e do CPF nº *****.590.401-****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.017424/2018-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2018, mediante as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2018 pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 962.348,00 (novecentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais), em conformidade com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Total
2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última	Unidade	32	R\$ 4.899,00	R\$ 156.768,00

	versão, por 12 meses.				
4	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	40	R\$ 9.435,00	R\$ 377.400,00
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.	Unidade	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
10	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	60	R\$ 4.498,00	R\$ 269.880,00
12	Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Unidade	1000	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00
15	Suporte Técnico da Contrata	Meses	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Total					R\$ 962.348,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2021 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

3.1.1. Unidade/Gestão: 193099/19211

3.1.2. Fonte: 0150193034

3.1.3. Programa de Trabalho: 172039

3.1.4. Elemento de Despesa: 339040-07

3.1.5. PI: 20000006

3.1.6. Nº de Empenho: 2021NE512

3.1.7. Data: 30/09/2021

3.1.8. Valor: R\$ 931.948,00 (novecentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais)

3.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

3.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO À REAJUSTE

4.1. Fica ressalvada o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia no valor de R\$ 48.117,40 (quarenta e oito mil cento e dezessete reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de 14/11/2021, findando em 14/11/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O contratante publicará o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE

Coordenador-Geral de Administração Substituto

ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Alves de Oliveira, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARQUES DE ANDRADE, Coordenador-Geral Substituto**, em 11/11/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11179918** e o código CRC **666FD003**.